

VESTIBULAR CIDADÃO BRASÍLIA

VESTIBULAR DE 2022

EDITAL Nº 001 – VESTIBULAR 2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES

O **Vestibular Cidadão**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições no PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas como professores no curso pré-vestibular oferecido no primeiro semestre de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, para professores no primeiro semestre letivo de 2022, no Vestibular Cidadão Brasília, para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes, podendo ou não serem graduados.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pela Diretoria de Recursos Humanos do Vestibular Cidadão.

1.3 O processo seletivo será regido pelas disposições da Equipe Institucional do Vestibular Cidadão e pelas regras do presente edital.

1.4 A seleção para provimento de vagas de professor(a) no curso oferecido pelo Vestibular Cidadão compreenderá avaliação de aula teste e a carta de interesse, sendo estas de caráter eliminatórias e classificatórias.

1.5 As aulas teste serão realizadas na **Asa Sul, Brasília - DF, com data e local a serem combinados por e-mail com os participantes.**

1.6 Redes Sociais: *Facebook* <https://www.facebook.com/vestibularcidadadaobsb/>

Instagram <https://instagram.com/vestcidadao>

E-mail oficial do Processo Seletivo: psprofessoresvc@gmail.com

E-mail da Diretoria de Recursos Humanos: diretoriarh.vc@gmail.com

1.7 Site: <https://www.vestibularcidadao.com>.

1.8 As pessoas com deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.9 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.10 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.11 Serão consideradas Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.12 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, as pessoas com deficiência deverão:

a) Enviar para o email do processo seletivo: psprofessoresvc@gmail.com, o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização da sua aula teste, exceto a realização da aula fora do local previamente designado.

1.13 As pessoas com deficiência deverão fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2 DO CANDIDATO

2.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

2.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) preencher a ficha de inscrição via internet;

b) enviar todos os documentos solicitados.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre 10 horas do dia 08 de fevereiro de 2022 e 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Qn9x48VwHnv4NWz9A>.

3.2 O Vestibular Cidadão não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.3 No momento da inscrição, o candidato poderá optar por mais de uma área para lecionar. Na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada por último.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Vestibular Cidadão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo pois eliminado do Processo Seletivo.

3.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem aos requisitos constantes deste edital não terão pontuação no item correspondente.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 No momento da inscrição, o interessado deverá selecionar uma pré-opção de turno caso seja selecionado a lecionar. Nesse semestre só haverá o turno VESPERTINO.

4.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

4.5 Para efetuar a inscrição, é obrigatório:

- a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) enviar a carta de interesse solicitada, que será anexada no ato da inscrição;
- c) enviar documento que comprove a vacinação do candidato contra a COVID-19.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Vestibular Cidadão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 Durante todo o processo seletivo, o Vestibular Cidadão poderá exigir comprovação de documentação, se o julgar necessário.

4.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.vestibularcidadao.com> ou, quando solicitadas, pelo e-mail do Processo Seletivo (psprofessoresvc@gmail.com).

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, conforme descrito no ANEXO I do presente edital compreenderá as seguintes etapas:

a) AULA TESTE, de caráter obrigatório e classificatório, correspondente a 70% do valor do resultado, e realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO I deste edital sob as seguintes regras:

- o candidato terá 15 a 20 minutos para apresentar sua aula;
- o candidato poderá optar pelas disciplinas dispostos no Anexo I;
- o candidato receberá o tema da aula teste em até uma semana antes da realização do processo seletivo;
- o candidato poderá levar, caso julgue necessário, outros tipos de materiais didáticos, de acordo com a temática escolhida;
- a banca avaliadora será composta por professores efetivos do Vestibular Cidadão e, se possível, membros de alguma das Diretorias, sendo estas de Comunicação, Ensino, Financeiro e Recursos Humanos.

Obs.1 : Fica, como sugestão da comissão avaliadora, que o candidato leve um Plano de Aula no dia da aula teste, a ser entregue a equipe que estará avaliando-o.

Obs.2: De modo algum será permitido mais tempo para qualquer candidato, caso este insista caberá a penalidade de eliminação.

b) CARTA DE INTERESSE, de caráter obrigatório e classificatório, correspondente a 30% do valor do resultado, realizada com base no seguintes critérios:

- A carta deverá vir identificada com o nome completo do candidato, disciplina pretendida e turno pretendido a dar aula;
- A carta deve conter de 200 a 300 palavras;
- Deve constar as motivações e interesses para integrar o cursinho;
- Expectativas quanto ao projeto;
- Como o candidato poderá contribuir com o Vestibular Cidadão;
- Como o Vestibular Cidadão pode contribuir para com o candidato.

Obs.: De modo algum serão aceitas cartas entregues fora do prazo ou no dia de realização da aula teste, caso este insista caberá a penalidade de eliminação.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO INICIAL

6.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos nas etapas deste processo seletivo.

6.2 A classificação resultante das avaliações descritas no subitem 5.1, será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente obtida nas seleções, excluindo-se os candidatos desclassificados.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior pontuação na etapa de aula teste;
- b) for formado na área que deseja lecionar;
- c) já tiver participado de trabalho voluntário.

7.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais velho, observando ano, mês e dia de nascimento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Só será admitido recurso contra a avaliação da aula teste.

8.2 O recurso deverá ser interposto em até 3 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.3 O recurso deverá ser enviado no e-mail da Diretoria de Recursos Humanos do Vestibular Cidadão, que avaliará e responderá a solicitação em até 2 (duas) semanas.

8.4 Não serão aceitos recursos via postal, presencialmente, ou para outras diretorias além da Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.5 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste edital;

8.6 De modo algum serão aceitos recursos coletivos dos candidatos;

8.7 Recursos cujo teor desrespeite a instituição serão preliminarmente indeferidos;

8.8 Os recursos não terão efeito suspensivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente a esse processo seletivo.

9.3 A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.4 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso de Voluntariado, apresentado pelo Vestibular Cidadão.

9.5 A Instituição poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.6 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Vestibular Cidadão e publicado no site da instituição e, caso necessário, a julgar pela organização, em suas redes sociais, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cadeira, obedecendo à ordem alfabética.

9.7 São requisitos básicos para integrar o Vestibular Cidadão:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Cumprir as determinações deste edital.

9.8 Não haverá segunda chamada para a realização da aula teste, salvo situações avaliadas pela Diretoria do Vestibular Cidadão, por motivo de força maior. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

9.9 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.10 O Vestibular Cidadão não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.11 Haverá, no local de realização da aula teste, quadro branco/negro e pincel/giz para fins de utilização do candidatos. Qualquer material além destes é de responsabilidade do candidato.

9.12 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.13 O Vestibular Cidadão poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.14 O Vestibular Cidadão poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, caso haja vagas, para efeito de comunicação de resultado.

9.15 O Vestibular Cidadão divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet.

9.16 O Vestibular Cidadão não oferecerá alojamento, alimentação ou transporte aos candidatos.

9.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Vestibular Cidadão.

9.18 As áreas disponíveis para o preenchimento das vagas estão dispostas no ANEXO I deste edital.

Matheus Fleury
Presidente Organizacional

Fernando Eduardo
Diretor de Recursos Humanos

DA DISPONIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Fica a critério do candidato a escolha de uma das disciplinas, determinados pela banca de seleção do Vestibular Cidadão, para ser avaliado em sua AULA TESTE.

Disciplinas a escolha do candidato
Artes Cênicas
Artes Visuais
Geografia
História
Sociologia
Filosofia
Redação
Gramática
Interpretação de Texto
Língua Estrangeira Inglesa
Língua Estrangeira Espanhola
Matemática
Química
Biologia
Física

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	08/02 a 26/02
Aula Teste e Entrevistas	05/03 e 06/03
Previsão do Resultado	11/03
Período para entrada de Recursos	13/03 a 16/03